



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 766 , de 14 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos para compôr a lotação do Ginásio "Estevão de Mendonça", de Guiratinga, e do Sanatório São Julião, de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São considerados criados a partir de junho do corrente ano, para compôr a lotação do Ginásio de Guiratinga, criado pela Lei nº 427, de 2/10/51 e denominado " Estevão de Mendonça", em virtude do Decreto nº 2 055, de 2/3/55, os seguintes cargos:

1 Diretor	padrão R
1 Oficial Administrativo	classe L
1 Escrivão	" H
9 Professores	" M das se

guintes cadeiras: Geografia, Matemática, Trabalhos Manuais, Português, Desenho, História Geral, Latim, Francês e Canto Orfeônico.

Parágrafo 1º - Ficam criados ainda, no Sanatório São Julião de Campo Grande, os seguintes cargos para completar sua lotação.

1 Médico	padrão T
1 Farmacêutico	" T

Cargo de Carreira

1 Escrivão	classe H
------------	----------

Parágrafo 2º - Fica extinto no referido estabelecimento um cargo de Microscopista, classe I.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de julho de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]